TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê	
Setor requisitante: Fundo Municipal de Saúde	
Responsável pela demanda: Flavio R. Dalamgro/ Cassiane Bogoni de Lima	
E-mail: admsaude@campoere.sc.gov.br	Telefone: (49)99840-1436

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Registro de Preço visando contratação de empresa para prestação de serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Reiki e Massoterapia), tendo por finalidade atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Erê – SC.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o objeto conforme o previsto nos Estudo Técnico Preliminar- ETP
De acordo com o Art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal:

Iten	**DESCRIÇÃO**	**Unidad**	**Qdt**
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), com vistas à ampliação e qualificação da atenção à saúde no Município de Campo Erê. As atividades serão desenvolvidas por profissional qualificado, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Escopo dos serviços: a) PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - **PICS EM MASSOTERAPIA.** b) A prestação dos serviços será realizada com uma estimativa de carga horária de 8 (oito) horas semanais. c) O atendimento deverá ser realizado no espaço da empresa licitante, com duração mínima de 60 minutos. d) Os materiais e insumos necessários para a realização das práticas serão fornecidos pela empresa contratada.	sessão	400

	2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), com vistas à ampliação e qualificação da atenção à saúde no Município de Campo Erê. As atividades serão desenvolvidas por profissional qualificado, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Escopo dos serviços: a) PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - **PICS EM REIKI.** b) A prestação dos serviços será realizada com uma estimativa de carga horária de 8 (oito) horas semanais. c) O atendimento deverá ser realizado no espaço da empresa licitante, com duração mínima de 60 minutos. d) Os materiais e insumos necessários para a realização das práticas serão fornecidos pela empresa contratada.	sessão	400

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Reiki e Massoterapia) está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Considerando a natureza dos serviços, que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, a modalidade licitatória adequada é o Pregão, conforme o art. 29 da referida lei. O Pregão é a modalidade mais vantajosa e célere para a contratação de bens e serviços comuns, pois prioriza a disputa de lances e a obtenção do menor preço.

Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços (SRP) será utilizado como procedimento auxiliar, uma vez que a demanda por esses serviços é variável e imprevisível. A contratação via Registro de Preços é permitida pelo art. 6º, inciso XLV, e pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que a autorizam quando, como neste caso, o quantitativo de serviço a ser contratado é incerto.

Essa abordagem garante que o município só irá contratar e pagar pelos serviços efetivamente prestados, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

	A solução proposta para a contratação de serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Reiki e Massoterapia) no Município de Campo Erê é a realização de um Pregão Eletrônico ou Presencial para Registro de Preços, conforme estabelecido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021. Essa modalidade é ideal para garantir a ampla concorrência, a transparência e a eficiência na aquisição de serviços especializados, assegurando que o município atenda à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma ágil e eficaz. O registro de preços permitirá que o município contrate profissionais qualificados sempre que necessário, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o processo licitatório respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, essenciais na administração pública. Para embasar e dar segurança a essa decisão, foi realizada uma pesquisa de mercado. Este passo é fundamental para assegurar que os preços propostos estejam alinhados com a realidade regional, evitando sobrepreços e garantindo a obtenção de um valor justo pela contratação. A pesquisa de mercado não só fornece uma base sólida para a estimativa de custos, garantindo que os produtos adquiridos atendam às necessidades funcionais e de qualidade esperadas. Em suma, a solução como um todo representa uma contratação pública bem planejada e executada. A escolha do Pregão Eletrônico ou Presencial, aliada à diligência da pesquisa de mercado, constitui um modelo de aquisição que prioriza a eficiência administrativa, a economicidade, a transparência e o cumprimento da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível para suprir as demandas essenciais dos serviços de saúde do município.
5.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** O contrato deverá preencher os requisitos de habilitação dispostos no Art. – art.62 ao 70 da lei Federal nº 14.133/2021. • A contratada precisa possuir capacidade técnica para realizar as atividades descritas nesse documento; • Apresentar proposta que se adequa de forma coerente com o praticado no mercado; • Proposta que se adequa ao que está sendo proposto pelo projeto; • Demonstrar regularidade fiscal; • A empresa contratada será responsável exclusivamente pela prestação dos serviços especializados, mediante o fornecimento de profissionais devidamente habilitados e com qualificação técnica compatível com as práticas a serem ofertadas. Os profissionais deverão apresentar documentação comprobatória de sua formação e capacitação específica nas áreas de atuação, tais como certificados de cursos reconhecidos; • O profissional deve ter qualificação na massoterapia de recuperação da saúde (Massoterapia Terapêutica ou Clinica), proporcionando alívio da dor e promovendo o bem-estar geral. Essa prática terapêutica é essencial para auxiliar na cicatrização, reduzir o estresse e melhorar a qualidade de vida dos pacientes, alinhando-se aos princípios das Práticas Integrativas e Complementares. • Os materiais de consumo, insumos e demais recursos físicos necessários à execução das práticas (como óleos essenciais, agulhas, ventosas, macas, entre outros) serão por conta da empresa; • A empresa contratada deverá ainda manter o controle dos atendimentos realizados, com registros adequados e relatórios periódicos de execução dos serviços, a serem encaminhados à

	Secretaria Municipal requisitante, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos resultados. • A contratação de um espaço adequado para o atendimento de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) estabelecido em Campo Erê é essencial devido à indisponibilidade de transporte público eficiente para deslocamento dos pacientes a outros municípios. Dada a demanda prevista para os serviços de Reiki e Massoterapia, a logística de transporte para fora do município se tornaria antieconômica e dificultaria o acesso contínuo dos usuários ao tratamento, comprometendo a integralidade do cuidado em saúde. Para otimizar a argumentação, podemos destacar os seguintes pontos: 1. Necessidade Local: A ausência de um espaço próprio e adequado no município para a realização dos atendimentos de PICs impacta diretamente a acessibilidade e a continuidade do tratamento para os usuários do SUS. 2. Logística e Custo: A indisponibilidade de transporte público municipal para deslocar pacientes a outros locais onde os serviços pudessem ser oferecidos inviabiliza essa alternativa. A contratação de transporte específico para cada paciente ou em grupos seria onerosa e complexa de gerenciar, tornando-se antieconômica para o município diante da demanda. 3. Integralidade do Cuidado: Ter um espaço dedicado em Campo Erê garante que os tratamentos sejam oferecidos de forma contínua e acessível, promovendo a integralidade do cuidado em saúde conforme preconiza o SUS e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Assim, a empresa deverá ter um espaço adequado para esses atendimentos dentro do próprio município, se configura assim, como a solução mais vantajosa e eficaz para atender à demanda e garantir o acesso dos cidadãos aos benefícios das PICs.
6.	**EXECUÇÃO DO OBJETO** A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes: a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos; b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento; c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário; d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto. e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
7.	**GESTÃO DO CONTRATO**

O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal o Sr. Juliano Warth, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, através do orçamento das secretarias municipais;
b) O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
c) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade de Pregão, com respaldo no Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, cujo o critério de julgamento será o menor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação encontra-se no quadro abaixo:

Iten	DESCRIÇÃO	Unidad	Qdt	Valor UNT.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), com vistas à ampliação e qualificação da atenção à saúde no Município de Campo Erê. As atividades serão desenvolvidas por profissional qualificado, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Escopo dos serviços: a) PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - **PICS EM MASSOTERAPIA**. b) A prestação dos serviços será realizada com uma estimativa de carga horária de 8 (oito) horas semanais. c) O atendimento deverá ser realizado no espaço da empresa licitante, com duração mínima de 60 minutos.	sessão	400	R$ 114,31	R$ 45.724,00

	d) Os materiais e insumos necessários para a realização das práticas serão fornecidos pela empresa contratada.				
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), com vistas à ampliação e qualificação da atenção à saúde no Município de Campo Erê. As atividades serão desenvolvidas por profissional qualificado, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Escopo dos serviços: a) PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - **PICS EM REIKI.** b) A prestação dos serviços será realizada com uma estimativa de carga horária de 8 (oito) horas semanais. c) O atendimento deverá ser realizado no espaço da empresa licitante, com duração mínima de 60 minutos. d) Os materiais e insumos necessários para a realização das práticas serão fornecidos pela empresa contratada.	sessão	400	R$ 105,17	R$ 42.068,00
	Total Geral				R$ 87.792,00

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria/departamento do Fundo Municipal da Saúde, conforme demonstração contábil abaixo:
[X] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] – Despesa Extra Orçamentária.

Cod. Red.	Un.Orc.	Proj/Ativ/Despesa	Elemento Despesa	Fonte	Saldo Disponível	Valor Previsto
12	12.01	2.90 175	3.3.90.00.00.00.00	150002	R$ 87.792,00	R$ 87.792,00

12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O endereço para realização dos serviços será na(s) empresa (s) vencedora(s) dos certame.

13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

	A especificação deverá seguir a descrição de itens deste termo de referência.
14.	**Campo Erê, 29 de setembro de 2025.** FLAVIO ROBERTO DALMAGRO:86763490968 Assinado de forma digital por FLAVIO ROBERTO DALMAGRO:86763490968 Dados: 2025.09.29 13:21:00 -03'00' **Flávio Roberto Dalmagro** **Secretário Municipal de Saúde**